

Desjudicialização **É no** **Cartório**

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

Realizado em Cartório, é uma alternativa rápida e prática para a dissolução do casamento, quando preenchidos os requisitos legais.

REQUISITOS

CONSENSO:

O casal deve estar de acordo com o divórcio e a divisão de bens.

FILHOS MENORES OU INCAPAZES:

Se houver filhos menores de idade, questões como guarda, visitação e pensão alimentícia já devem ter sido definidas judicialmente.

PRESENÇA DE ADVOGADO:

O acompanhamento por um advogado é obrigatório.

PASSO A PASSO

1. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO

O casal procura o Cartório de notas para formalizar a intenção de se divorciar.

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Documento de identificação de ambos (RG e CPF).
Certidão de casamento atualizada (máximo 90 dias).
Escritura de pacto antenupcial (se houver).
Comprovante de endereço.
Relação de bens (se aplicável).

3. ELABORAÇÃO DA ESCRITURA

O tabelião elabora a minuta da escritura com base nos dados e acordos apresentados.

4. ASSINATURA DA ESCRITURA

O casal, acompanhado pelo advogado, assina a escritura pública de divórcio.

5. AVERBAÇÃO NO REGISTRO CIVIL

A escritura é enviada ao Cartório de registro civil onde o casamento foi registrado para a averbação.

VANTAGENS DO DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

Rápido: Resolvido em poucos dias.

Prático: Processo simplificado e sem necessidade de audiência.

Econômico: Custos menores do que os do processo judicial.